



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 488/2011

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Nº 451/2010 "que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores municipais"."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 451/2010, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída gratificação pessoal, de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia, igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenha o símbolo de vencimento P-32, in natura"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 27 de junho de 2011.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal